



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.451, DE 27 DE MAIO DE 2008.

Cria seis (06) cargos de intérpretes de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, e altera o art. 7º da Lei Municipal nº 5.098, de 19 de janeiro de 2005.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Ficam criados seis (06) cargos de Intérpretes de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, no Grupo de Apoio Burocrático Legislativo – GAB, do Quadro de Pessoal Efetivo – QPEF, da Câmara Municipal de Pelotas, acrescentando a letra “d”, no inciso II, do § 2º, do art. 7º da Lei Municipal nº 5.098, de 19 de janeiro de 2005, com a seguinte redação:

"Art. 7º
§ 1º
§ 2º
a)
b)
c)
d) Intérprete de Libras, padrão inicial 26 (vinte e seis)."

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de maio de 2008.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado

Secretário de Governo